

72	016.007.293	Lâmpada para otoscópio, compatível com KOLE, código L 07, tensão: 2,5 volts, potencia: 12 watts, com capa de metal, soquete de rosca. Marca: MIKATOS	UN
----	-------------	--	----

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 27 de julho de 2026.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa CRECIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA/CNPJ.: 13.413.977/0001-82/CONTRATADA/CONTRATADA.

Vanusa da Silva Arruda Menetrie.
Fiscal de Contratos-Saúde
Município de Campos de Júlio -MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento externo de resíduos de serviços de saúde, compreendendo as etapas de coleta, transporte externo, tratamento por tecnologia devidamente licenciada e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos classificados nos Grupos A (Infectantes), B (Químicos) e E (Perfurocortantes), gerados nas dependências do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti, Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski, USF I Governador Dante de Oliveira e USF II Senador Jonas Pinheiro pelo período estimado de 12 (doze) meses com faturamento baseado na pesagem efetivamente realizada.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,88

DOTAÇÕES:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Projeto/Atividade: 2038 - Gerenciamento do Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.82.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 386

Quantidade: 4.142 quilogramas

Valor: R\$ 15.076,88

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 744 – Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2035 - Gerenciamento das Atividades - USF Governador Dante de Oliveira

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.82.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 328

Quantidade: 2.800 quilogramas

Valor: R\$ 10.192,00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 695 – Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski

Projeto/Atividade: 2043 - Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.82.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 407

Quantidade: 1.300 quilogramas

Valor: R\$ 4.732,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 074/2026, Dispensa de Licitação nº 010/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 10.331.865/0001-94 CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 49 - PSS/001/2025, DE 30 DE JULHO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 047/2026/SMSCJ/GS, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, que evidencia a necessidade de convocação de profissional médico para garantir a continuidade da assistência à saúde no Município, em virtude das férias da médica **Kathia R. P. Schulz**, durante o mês de agosto de 2026, e da iminente licença-maternidade da médica **Keila Posmoser**, e da recusa do candidato classificado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado, circunstâncias que justificam a convo-